

## 4 – QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2022

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **IZABELA MARIA DIAS MOREIRA**, MASP 1499385-1, do cargo de provimento em comissão DAD-6 MD1100468 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 28/07/2022.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais à disposição da Fundação Clóvis Salgado, de 21/7/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: KÁTIA MARÍLIA SILVEIRA CARNEIRO, MASP 1071225-5, AUSS, NÍVEL VI, GRAU D.

**coloca**, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais à disposição da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, em prorrogação, de 1/1/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 06/2019, para regularizar situação funcional: ADRIANO ALEX MOREIRA VERTELO, MASP 1071533-2, AUSS, NÍVEL VI, GRAU C.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**Pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 20/06/2022, a prorrogação da disposição de **MARIA LUCIA MACHADO VIANA**, MASP 10427953, lotada na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, para regularizar situação funcional.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

\* republicações:

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa FLAVIO IDALIRIO DE LIMA LEITE**, MASP 1435127-4, da função gratificada FGD-4 ED1100927 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23/06/2022.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **VANDO LUCIO TEIXEIRA AMANCIO**, MASP 1066564-4, para a função gratificada FGD-4 ED1100927 da Secretaria de Estado de Educação.
\* em virtude de incorreções verificadas nos originais.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **NATALIA TORRES**, MASP 1484701-6, do cargo de provimento em comissão DAD-9 ED1100260 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa MARCELA MARQUES DOS REIS**, MASP 1397435-7, da função gratificada FGD-8 ED1100143 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa SUSIE MARTINS ROCHA FERREIRA**, MASP 1104183-7, da função gratificada FGD-4 ED1100662 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa LUDMILA BARRA VIDAL DE OLIVEIRA**, MASP 1397108-0, da função gratificada FGD-5 ED1101265 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 02/08/2022.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa DANIELLE CRISTINA CHAVES**, MASP 1227924-6, da função gratificada FGD-4 ED1100563 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **DOUGLAS GONÇALVES BERNARDO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100303, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **CLÁUDIO MAGALHÃES**, MASP 1320351-8, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 ED1100406, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MARCELA MARQUES DOS REIS**, MASP 1397435-7, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 ED1100260, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **DANIELLE CRISTINA CHAVES**, MASP 1227924-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 ED1100232, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANDREIA MARIA APARECIDA PEREIRA**, MASP 1433415-5, para a função gratificada FGD-4 ED1100662 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MELISSA COSTA ALCANTARA MORAES**, MASP 753127-0, para a função gratificada FGD-8 ED1100143 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ELCIA APARECIDA SILVA**, MASP 1323127-9, para a função gratificada FGD-5 ED1101265 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANDRE LOBATO ANDRADE**, MASP 753122-1, para a função gratificada FGD-1 ED1100701 da Secretaria de Estado de Educação.

**autoriza**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e do art. 8º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a adjução da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Salinas, de 01/02/2022 a 31/07/2022, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional: SRE Araçuaí LEILIANE PEREIRA SILVA, MASP 1383864-4, PEB - ADM 3.

### DIÁRIO DO EXECUTIVO

**autoriza**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e do art. 8º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a adjução da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Medina, de 01/02/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional: SRE ARAÇUAÍ IVANILMA GOMES MAURICIO, MASP 1019735-8, PEB - ADM 03.

**retifica** no ato coletivo de adjução à Prefeitura Municipal de Bambuí, a parte referente a **ROSIMERE MANGELA OLIVEIRA**, da Secretaria de Estado de Educação, publicado em 28/07/2022: **onde se lê** “MASP 13701845-2”, **leia-se** “MASP 1370184-2”.

**16 1676445 - 1**

# Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Juliano Fisicaro Borges

## Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
ATO DO SENHOR DIRETOR
O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso da competência delegada pela Resolução SEGOV nº 756/2020, publicada em 23/06/2020, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao servidor MASP 292317-5, JORGE LUIZ DOS SANTOS ROCHA, AUXILIAR DA INDÚSTRIA GRÁFICA, NÍVEL III, GRAU N, SÍMBOLO AIG3, referente ao 7º quinquênio, a partir de 04/08/2022.
MARCELUS FERNANDES LIMA
DIRETOR

**16 1676424 - 1**

# Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Coronel PM Osvaldo de Souza Marques

## Expediente

FÉRIAS PREMIO – AFASTAMENTO - RETIFICAÇÃO
A TEN CEL PM SUBCHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, RETIFICA ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO, do servidor: Masp.900.695-8, Gérson da Costa Calixto, Auxiliar de Manutenção de Aeronave, publicado no dia 29/01/2022, onde lê-se 7º quinquênio, leia-se 6º quinquênio. Ten Cel PM Cleide Barcelos dos Reis Rodrigues, Subchefe do Gabinete Militar do Governador.

FÉRIAS PREMIO – AFASTAMENTO
A TEN CEL PM SUBCHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG N.º 22, de 25/04/2003, ao servidor: Masp 900.695-8, Gérson da Costa Calixto, Auxiliar de Manutenção de Aeronave, por 01 mês referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 01 de novembro de 2022. GMG, em Belo Horizonte, aos 16 de agosto de 2022. Ten Cel PM Cleide Barcelos dos Reis Rodrigues, Subchefe do Gabinete Militar do Governador.

**16 1676296 - 1**

# Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

## Expediente

DESPACHO
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 2001, tendo em vista o cumprimento de decisão judicial, informado por intermédio do Ofício nº 005621-88 B (51155917), procedente da 2ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião do Paraíso- MG, subscrito peloJuzizade Direito Elisandra Alice dos Santos Camilo, nos autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 5005621-88.2019.8.13.0647.DETERMINA A INCLUSÃO DE RÊMOLLO ALOISE, CPF: 121.836.956-68,por ato de improbidade administrativa,nos termos do art. 12, IIIda Lei n. 8.429/1992, pelo prazo de 3três) anosocadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual - CAFIMPa contar da data de trânsito em julgado, ocorrido em 17/11/2021.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2022.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

**16 1676038 - 1**

DESPACHO
O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica nº 116, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por Humberto Candeias Cavalcanti, MASP 1.020.812-2, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Instaurado pela Portaria COGE nº 59/2019. DECIDE:
Conhecer do Pedido de Reconsideração apresentado e, no mérito, o indeferir, mantendo a mantendo-se a penalidade aplicada pelo Sr. Controlador-Geral do Estado e publicada no Jornal Minas Gerais, em 19/07/2022.

Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e de seus advogados constituídos: HÉLIO SOARES DE PAIVA JÚNIOR- OAB/MG n. 80.399, GUSTAVO FERREIRA MARTINS - OAB/MG n. 124.686, BRUNO H. SILVA PONTES - OAB/MG n. 188.417 e RAFAEL AUGUSTO FERREIRA GOMES - OAB/MG n. 141.423

Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002 c/c art. 3º, II, do decreto nº 47.995, de 29 de junho de 2020, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar recurso administrativo ao governador do estado.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

**16 1676228 - 1**

## MINAS GERAIS

# Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

## Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 155, 10 DE AGOSTO DE 2022

Concede Promoção nas Carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais a que se refere a Lei nº. 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto na Lei nº. 15.470, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto nº 47.963, de 28 de maio de 2020, e na Resolução SEPLAG n.º 067, de 18 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção nas Carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, pela regra geral, nos termos do art. 17 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005 e Resolução SEPLAG Nº 067 de 18 de outubro de 2010, a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado, relacionada no Anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data constante no anexo único desta Resolução.

Belo Horizonte, aos 10 de agosto de 2022.
SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

ANEXO I									
Carreira de Gestor Governamental – GGOV									
Nº	MASP	NOME	Situação Anterior		Promoção		Data de vigência		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Dia	Mês	Ano
1	1.206.014-1	LAYANE SILVA OLIVEIRA NEIVA	II	C	III	A	28	6	2022

**16 1676316 - 1**

# Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Joaquim Francisco Neto e Silva

## Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
ATOS ASSINADOS PELO SENHOR DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

1.125 - no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar n.º 15.301, de 10 de Agosto de 2004, torna sem efeito a progressão da servidora adiante relacionado, ocupante de cargo de carreira do Quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por ter sido promovido por escolaridade adicional, atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5194490-90.2021.8.13.0024 com vigência anterior:

Masp	Nome	Carreira	Data De Publicação	Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
				Nível	Grau	Nível	Grau	Data
1356743-3	Samantha Cristina Marinho Lima	ANPOL	21/01/2021	I	C	I	D	15/01/2021

**16 1676406 - 1**

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL									
TERCEIRA PUBLICAÇÃO									
EDITAL DE CITAÇÃO									
A Dra. Adriana Ferreira Pereira, Delegada de Polícia, em exercício na Corregedoria-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, em cumprimento ao dispositivo do artigo 180, § 2º, da Lei 5.406/69, assim como pelos motivos expostos nos autos, CITA pelo presente Edital o servidor RICARDO CESARI BORGES BASTOS DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, MASP 1.237.881-6 para que tome ciência de que tramita nesta Casa Corregedora a Sindicância Administrativa nº 253.923, que apura a prática, em tese, das transgressões disciplinares descritas pelo Artigo 144, incisos III e IV, c/c Artigo 149, c/c Artigo 150, incisos XXII e XXX, todos da Lei 5.406/69, NOTIFICANDO-O de que fará jus ao direito à ampla defesa e ao contraditório, requerendo as diligências que entender necessárias à sua defesa, ficando desde já estipulado o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para apresentar rol de testemunhas e/ou outras diligências que julgar necessárias, em conformidade com os termos do artigo 181 da Lei 5.406/69. Caso queira, poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por procurador constituído. Os atos relativos à Sindicância Administrativa encontram-se no Cartório da 1ª Subcorregedoria (Rua Gonçalves Dias, nº 2553, 5º andar, bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG), onde poderão ser examinados. Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022. Eu, Rodrigo Rocha dos Santos, Escrivão de Polícia, o digitei.									
Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022.									
Adriana Ferreira Pereira									
Delegada de Polícia – Masp 1.330.218-7									
Adida à CGPC									
Flávio Avellar Silva Freitas									
Delegado de Polícia									
Subcorregedor-Geral de Polícia Civil									
(Respondendo pela Corregedoria Geral de Polícia Civil)									
<b>16 1676403 - 1</b>									

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
\*PORTARIA Nº 1376, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Disciplina a estrutura, o funcionamento, a composição, a apuração de frequência e produtividade como requisitos de pagamento aos servidores, e as diretrizes da Banca Examinadora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, e dá outras providências. O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais DETRAN/ MG, usando da competência que lhe confere o art. 37 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e observando o disposto no inciso IV do art. 49 também da LC 129/2013; no § 1º do art. 5º-A da Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005; no Decreto nº 45.228, de 03 de dezembro 2009; nos arts. 118, V e VI e 119 da Lei 869/1952; e na Resolução nº 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais,

Resolve:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO
DA BANCA EXAMINADORA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Portaria estabelece diretrizes para a Banca Examinadora do DETRAN-MG, disciplinando a estrutura, a competência, o funcionamento das Comissões e define as atividades dos membros e auxiliares e, ainda, o atendimento às metas institucionais estabelecidas de acordo com os indicadores de transparência e efetividade na prestação do serviço público.
§ 1º. As atividades dispostas nesta Portaria devem ser exercidas sem prejuízo das funções e da carga horária do cargo ocupado pelo servidor efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.
§ 2º. Em qualquer caso, as chefias dos setores responsáveis pelas Comissões Examinadora, Julgadora e Revisora deverão exercer o controle e a fiscalização das atividades, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, da Lei Orgânica da Polícia Civil, da Lei Estadual nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, do Decreto Estadual nº 45.228, de 03 de dezembro de 2009, da Resolução nº 7.194, de 30 de dezembro de 2009, alterada parcialmente pela Resolução 7.262 de 2010, da Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais, da Diretoria do DETRAN-MG, e dos atos normativos aplicáveis à espécie, ainda que supervenientes à presente portaria.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
Art. 2º. A Banca Examinadora, presidida pelo Diretor do Detran-MG, atuará nos processos de habilitação, renovação, reabilitação e controle do condutor de veículo automotor e na instância recursal.
Art. 3º. Compõem a estrutura da Banca Examinadora:
I - Comissão Examinadora;
II - Comissão Julgadora;
III - Comissão Revisora.

Art. 4º. A Banca Examinadora funcionará fora do horário normal do expediente do servidor designado, em finais de semana, feriados ou nos dias declarados como ponto facultativo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, observado o disposto no § 1º do art. 5º -A, da Lei Estadual nº 15.962, de 2005, o Presidente da Comissão, na capital ou no interior, poderá autorizar o funcionamento no horário de expediente, com compensação de carga horária.

Art. 5º. As Comissões Julgadora e Revisora com sede na capital auxiliarão nas atividades desempenhadas pelas Secretarias Processantes de Trânsito do interior do Estado, pela Coordenação de Infração e Controle do Condutor - CICC, pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) e pelo Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN/ MG).

#### SEÇÃO III

#### DOS MEMBRÓS E AUXILIARES

Art. 6º. As Comissões da Banca Examinadora são formadas por Membros e Auxiliares, designados por meio de portaria do Presidente da Banca Examinadora do Detran-MG, dentre os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais, que cumpram os requisitos previstos na legislação e nesta Portaria.

§ 1º. A Comissão Examinadora é composta pelos seguintes membros:
I – Presidente;
II – Coordenador;

III – Secretário-Geral;
IV – Examinador.

§2º. As Comissões Julgadora e Revisora são compostas pelos seguintes membros:

I – Presidente;
II – Coordenador;
§3º Será considerado auxiliar aquele que integrar a Banca Examinadora como Assessor, Administrativo e Fiscal, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 7.194/2009, de 30 de dezembro de 2009, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

§ 4º. O Auxiliar Administrativo das Comissões Examinadora, Julgadora e Revisora é responsável pelo serviço de apoio, de acordo com as funções estabelecidas nesta Portaria.

Art.7º. A designação dos Membros e Auxiliares para a Banca Examinadora não lhes assegura o exercício da função e nem a inclusão na escala de serviço.

§1º O membro ou auxiliar que se aposentar de seu cargo de provimento efetivo será dispensado de suas funções na Banca Examinadora.

§2º A efetiva atuação dos Membros e Auxiliares das Comissões Examinadoras é autorizada exclusivamente aos designados a partir das Portarias 206/2017 e 207/2017, e posteriores, sendo que a atuação junto à Banca Examinadora se condiciona à inclusão em ordem de serviço, com delimitação das funções e metas.

Art. 8º. As atividades desempenhadas pelas Secretarias Processantes da Capital e do interior do Estado, que são inerentes ao Detran-MG, não se confundem com as atividades das Comissões Julgadora e Revisora da Banca Examinadora.

#### SUBSEÇÃO I

#### DOS REQUISITOS DOS MEMBRÓS E AUXILIARES

Art. 9º. Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais poderão atuar como membros da Comissão Examinadora, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I – ser Delegado de Polícia para atuar como Presidente da Comissão Examinadora;
II – ser Delegado de Polícia para atuar como Coordenador da Comissão Examinadora, ressalvados os já designados na data de publicação dessa Portaria;
III – ser Examinador há pelo menos 2 (dois) anos para atuar como Secretário-Geral da Comissão Examinadora, ressalvada hipótese de indicação pelo Coordenador, devidamente fundamentada.

IV – possuir certificado de Curso de Capacitação de Examinador e ser aprovado em processo seletivo realizado pela Coordenação de Educação de Trânsito – CET, do Detran-MG, de acordo com os requisitos previstos em lei e na Resolução 789 de 18 de junho de 2020, do CONTRAN, em especial o artigo 62, para atuar como Examinador de Trânsito.

§ 1º. A função de Presidente da Comissão Examinadora da Capital será exercida pelo Diretor do Detran, que será responsável pela indicação dos Coordenadores e dos Secretários Gerais.

§ 2º. As funções de Presidente e Coordenador das Comissões Examinadoras da Região Metropolitana de Belo Horizonte e do interior do Estado serão exercidas, respectivamente, pelo Chefe de Departamento e pelo Delegado Regional.

§ 3º. A Região Metropolitana de Belo Horizonte será atendida pelos Secretários-Gerais e pelos Examinadores da Comissão Examinadora da Capital.

§ 4º. Os Delegados Regionais do interior do Estado que não desejarem exercer as funções de Coordenador da Comissão Examinadora poderão indicar o Delegado de Polícia responsável pela CIRETRAN para a função.

§ 5º. Nas localidades onde a Comissão Examinadora funcionar fora da sede da Delegacia Regional de Polícia Civil, a função de Coordenador será exercida pelo Delegado da CIRETRAN.

Art. 10. Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais poderão atuar nas Comissões Julgadora e Revisora, desde que atendidos os seguintes requisitos:



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.m